

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 258/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, CIRURGÍCA, AMBULATORIAL E LABORATORIAL COMPLEMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E RN METROPOLITAN LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, **MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**, pelo Diretor Geral do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, **CLÁUDIO PAES DE ALMEIDA**, pelo Diretor Geral da FUTEL – Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, **SILVIO SOARES DOS SANTOS**, pelo Superintendente do IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, **ANDRÉ LUIZ GOULART**, pelo Diretor da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, **REGINALDO APARECIDO MENDES**, pelo Diretor Executivo da EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, **LUIZ CARLOS EGYPTO**, pelo Diretor Geral da FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia, **CARLOS HENRIQUE COSTA NAZARENO**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes, nos termos de Decreto Municipal 16.926/2017.



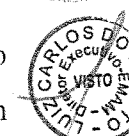
1.2) **CONTRATADA – RN METROPOLITAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, empresa estabelecida nesta cidade, na Rua Virgílio de Melo Franco, 465, Bairro Tabajaras, CEP 38.400-238, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.467.112/0003-70, neste ato representada por **MARCELO PALMÉRIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº M-1.311.139 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 003.719.041-53 e **PAULO AUGUSTO ALVES BOSCO**, brasileiro, superintendente, portador do RG nº 4427 CRE/MG e portador do CPF/MF nº 303.071.716-04, ambos residentes e domiciliados na cidade de Uberaba/MG.



1.3) **FUNDAMENTO** - O presente termo fundamenta-se na Cláusula Oitava do instrumento contratual, oriundo do Processo Licitação **Pregão Presencial nº 519/2016**, homologado em 14 de setembro de 2016, com fulcro no artigo 57, inciso II, c/c §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta



R A



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, referente a prestação dos serviços de Assistência Médica e hospitalar, em regime de atendimento em pronto atendimento, ambulatorial e/ou de internação, em caráter eletivo ou de urgência/emergência aos servidores e dependentes mediante adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR UNITÁRIO / VALOR GLOBAL E RECURSOS



3.1) **VALOR UNITÁRIO:** valor unitário para cada modalidade de plano:

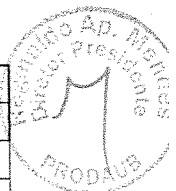


REDE PRÓPRIA




Faixa etária	Acomodação Enfermaria	Acomodação Apartamento
	Valor do Plano	Valor do Plano
00 A 18	R\$99,79	R\$133,44
19 A 23	R\$114,88	R\$153,16
24 A 28	R\$132,28	R\$176,37
29 A 33	R\$152,01	R\$203,06
34 A 38	R\$175,22	R\$233,23
39 A 43	R\$200,74	R\$268,04
44 A 48	R\$245,99	R\$327,21
49 A 53	R\$319,10	R\$425,85
54 A 58	R\$415,40	R\$553,48
Acima de 59	R\$598,73	R\$800,62

REDE AMPLA

Faixa etária	Acomodação Enfermaria	Acomodação Apartamento
	Valor do Plano	Valor do Plano
00 A 18	R\$121,84	R\$160,12
19 A 23	R\$140,41	R\$184,50
24 A 28	R\$161,29	R\$211,18
29 A 33	R\$185,65	R\$243,67
34 A 38	R\$231,50	R\$279,64
39 A 43	R\$245,99	R\$321,42
44 A 48	R\$299,36	R\$392,19
49 A 53	R\$389,87	R\$510,54
54 A 58	R\$505,90	R\$663,70
Acima de 59	R\$731,00	R\$959,59

3.2) **VALOR DA COPARTICIPAÇÃO:** À Contratada será assegurado, a título de coparticipação, cobrar de cada beneficiário até R\$20,00 (vinte reais) por consulta médica na

sua Clínica Médica Própria de Especialidades, R\$30,00 (trinta reais) na rede credenciada, R\$35,00 (trinta e cinco reais) em consultas de pronto socorro e 25% sobre o valor da tabela praticada com prestadores, para exames, terapias e procedimentos ambulatoriais até o limite de R\$32,00 (trinta e dois reais), conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.3) VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente termo é de R\$19.520.969,96 (dezenove milhões quinhentos e vinte mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

3.3.1) Sendo o valor da Secretaria Municipal de Administração de R\$18.180.483,72 (dezoito milhões cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), com previsão de recursos financeiros para esta despesa à conta da dotação orçamentária 05-04-122-7001-2-392-3.3.90.39-05-01, fonte 100, constante na LOA/2018 nº 12.860/2017.

3.3.2) E o valor das Autarquias será de R\$1.340.486,24 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

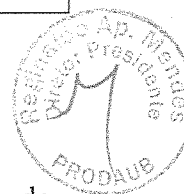
Órgão	Valor Estimado
Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	R\$984.000,00
Fundação Excelência Rural de Uberlândia - FERUB	R\$12.606,24
Fundação Uberlandense Turismo Esporte Lazer – FUTEL	R\$254.000,00
Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM	R\$1.080,00
Processamento de Dados de Uberlândia – PRODAUB	R\$49.200,00
Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de Uberlândia - IPREMU	R\$39.600,00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de vigência deste termo será contado a partir 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do contrato de origem e posteriores aditamentos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.




R A


E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este termo, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

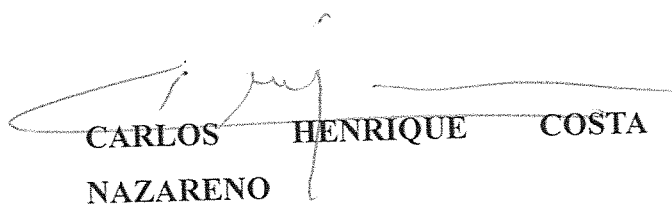
Uberlândia/MG, 29 de dezembro de 2017.



MARLY VIEIRA DA SILVA
MELAZO
Secretaria Municipal de Administração

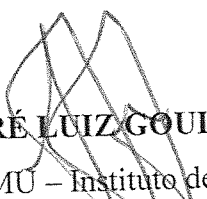

CLÁUDIO PAES DE ALMEIDA
DMAE – Departamento Municipal de
Água e Esgoto



REGINALDO APARECIDO MENDES
PRODAUB – Processamento de Dados de
Uberlândia.



LUIZ CARLOS EGYPTO
EMAM – Empresa Municipal de
Apoio e Manutenção


CARLOS HENRIQUE COSTA
NAZARENO
FERUB - Fundação de Excelência Rural
de Uberlândia


SILVIO SOARES DOS SANTOS
FUTEL – Fundação Uberlandense do
Turismo, Esporte e Lazer

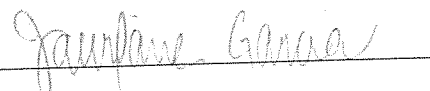

ANDRÉ LUIZ GOULART
IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia


PAULO AUGUSTO ALVES BOSCO


MARCELO PALMÉRIO
RN Metropolitan Ltda.

Testemunhas:

1) 

2) 

JUSTIFICATIVA

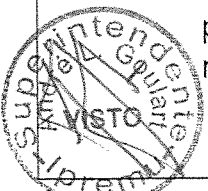
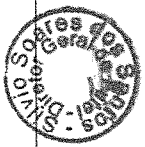
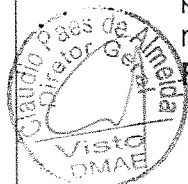
Ref: Aditamento e prorrogação do Contrato nº 258/2016

Contratada: RN Metropolitan LTDA

Objeto: Prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar em Obstetrícia Rede Própria e Ampla Coletivo Empresarial (compulsório e por adesão), acomodação em Enfermaria ou Apartamento, sem carência, para inscrição dos servidores públicos ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado, contratados por tempo determinado, empregados públicos municipais, servidores aposentados (vinculados ao IPREMU), pensionistas (vinculados ao IPREMU, agentes políticos e seus dependentes.

O **Município de Uberlândia**, através da Secretária Municipal de Administração, do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, da FUTEL – Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, do IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, da PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia, da EMAN – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção, e da FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia, em 30/09/2016, celebrou o contrato nº 258/2016 com a empresa **RN METROPOLITAN LTDA**, operadora de plano de saúde para prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade Ambulatorial Hospitalar em Obstetrícia Rede Própria e Ampla Coletivo Empresarial (compulsório e por adesão), acomodação em Enfermaria ou Apartamento, sem carência, para inscrição dos servidores públicos ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado, contratados por tempo determinado, empregados públicos municipais, servidores aposentados (vinculados ao IPREMU), pensionistas (vinculados ao IPREMU, agentes políticos e seus dependentes, nos termos, valores, modalidades e condições descritas no edital do **Pregão Presencial nº 519/2016**, homologado em 14/09/2016.

O objeto contratual tem natureza de uma prestação ininterrupta e o seu término, ou a sua suspensão, podem acarretar prejuízos ou danos irreparáveis à saúde dos agentes públicos municipais e seus dependentes. A assistência médica suplementar, portanto, não pode sofrer prejuízos, decorrentes de lapsos na sua execução, inclusive pela imprevisibilidade das enfermidades, pela complexidade dos tratamentos em curso e pela urgência dos procedimentos emergenciais. Nesse entendimento, contratos administrativos desta natureza são cumpridos de maneira uniforme e permanente, e cuja cessação ensejaria prejuízos à saúde dos agentes públicos municipais beneficiados pelo Plano de Saúde, principalmente os que já se encontram em tratamento. Por tais motivos a fluidez da prestação contratual dessa espécie de serviço é essencial para o interesse público, para a garantia do direito fundamental à saúde dos agentes públicos municipais e para o bom funcionamento da Administração.




Andre Luiz Goulart

IPREMU – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Uberlândia


Reginaldo Aparecido Mendes

PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia


Luiz Carlos do Egypto

EMAN – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção


Carlos Henrique Costa Nazareno

FERUB - Fundação de Excelência Rural de Uberlândia